



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460/2016

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira Estado de Minas Gerais, Cristovam Gonzaga da Luz, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que lhe autoriza a LOM em seu artigo 22, Parágrafo 3º, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Rosário da Limeira, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder a posse do imóvel de sua propriedade, situado à Rua Professora Maria José, nº483, centro, nesta cidade, a título gratuito, para dar lugar à Sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira pelo prazo de 20 anos.

Art. 2º – O imóvel público municipal de que trata o artigo anterior, está devidamente registrado junto ao registro imobiliário em nome do município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Rosário da Limeira utilizará o imóvel de que trata esta Lei, para sua sede, funcionamento das suas atividades, inclusive Sessões Legislativas.

Art. 4º - Para as finalidades previstas no art. 3º, fica a Câmara Municipal da Rosário da Limeira autorizada a promover todas as

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

benfeitorias necessárias para que o imóvel se encontre adequado ao seu funcionamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 06 de Janeiro de 2016.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal